



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Eunápolis

1

Quarta-feira • 18 de Março de 2020 • Ano • Nº 1143

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Eunápolis publica:

- **Lei Municipal Nº 1.222 de 17 de Março de 2020 (Promulgação)** - Promove alterações nas Leis Municipais de nº s 711/2009 e 1033/2015 que tratam do Conselho Municipal de Saúde de Eunápolis, e dá outras providências.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Osvaldo Pereira dos Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicações
Eunápolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YY+XQ1ZMBTOUFRSJMQV12W

Leis



LEI MUNICIPAL Nº1.222 DE 17 DE MARÇO DE 2020 (PROMULGAÇÃO)

“Promove alterações nas Leis Municipais de nºs 711/2009 e 1033/2015 que tratam do Conselho Municipal de Saúde de Eunápolis, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e considerando a sanção tácita em decorrência do decurso de prazo, com base no parágrafo 3º do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Insere a alínea “f” no Item I do Parágrafo 2º do Artigo 5º da Lei Municipal 1033/2015, que deu nova redação à Lei de nº711/2009, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 5.º - (...)

§ 1.º - (...)

§ 2.º – Para efeitos da distribuição percentual consideram-se:

I. Representantes dos gestores e prestadores de serviço:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) **um representante da Câmara Municipal de Eunápolis.**

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100

CNPJ: 16.233.447/0001-40

www.camaraeunapolis.ba.gov.br



Art. 2º. Insere o Parágrafo 4º no Artigo 6º da Lei Municipal nº711/2009 , que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 6.º - (...);

§ 1.º - (...);

§ 2.º - (...);

§ 3.º - (...);

§ 4.º - O representante da Câmara Municipal será escolhido pelo Presidente do Poder Legislativo, dentre os membros da Comissão Permanente de Saúde da Casa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de março de 2020.


JORGE MAÉCIO PIRES ALMEIDA

Presidente

73.3166.1400 

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges 
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100

CNPJ: 16.233.447/0001-40

www.camaraeunapolis.ba.gov.br